



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gabinete da Presidência

## EDITAL N. 18/2014

(LOMAN, art. 83, *caput*, e RITJ, art. 270, *caput*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **ROBERTO BARROS**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 221, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010,

**Considerando** o teor do Acórdão n. 7.315, proferido pelo Tribunal Pleno Administrativo nos autos do processo n. 0003353-93.2013.8.01.0000, divulgado no DJe n. 5.166, fl. 137, de 28/5/2014, que decidiu pela promoção do magistrado Érik da Fonseca Farhat ao cargo de Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul,

**Considerando** que o ato de promoção foi levado a efeito pela Portaria n. 756/2014 da Presidência do TJ/AC, divulgada no DJe n. 5.166, fl. 137, de 28/5/2014,

**Considerando** que o processo anterior foi lançado mediante promoção pelo critério de antiguidade, conforme **Edital n. 17/2014**,

**TORNA PÚBLICA** a abertura de concurso para provimento do cargo de Juiz de Direito Titular do órgão jurisdicional abaixo relacionado:

| Órgão Jurisdicional       | Entrância | Data de Vacância |
|---------------------------|-----------|------------------|
| Vara Criminal de Tarauacá | Inicial   | 28/05/2014       |

O cargo vago será provido por ato de **remoção** entre Juízes de Direito de entrância inicial (art. 271, *caput*, RITJ/AC e art. 81, *caput*, LOMAN), e, caso não haja pretendentes, será provido mediante concurso de promoção pelo **critério de merecimento** entre Juízes de Direito Substitutos.

Os magistrados interessados em concorrer ao certame poderão requerer inscrição dirigida ao Presidente, no prazo comum de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do art. 272, *caput*, do Regimento Interno.

Caso haja requerimento de juiz apto a concorrer por ato de **remoção**, serão desconsiderados os pedidos daqueles magistrados habilitados a participar do certame exclusivamente por promoção.

Os candidatos ao certame serão intimados de cada ato do processo a partir da publicação dos despachos e decisões no Diário da Justiça Eletrônico, correndo, igualmente, os prazos para a prática de atos também da intimação pelo DJe.

Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze. Eu, \_\_\_\_\_, **Mayko de Jesus Albuquerque**, Assessor, fiz digitar e subscrevo.

Desembargador **Roberto Barros**  
Presidente